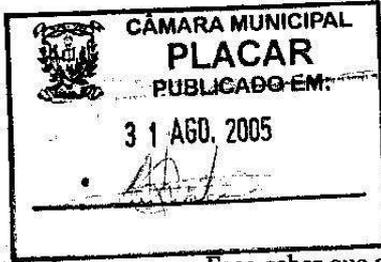




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.422, de 31 de agosto de 2005.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder declaração de Utilidade Pública à União Brasiliense de Educação e Cultura, nos termos que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública em bem acolher as entidades constituídas para fins sociais ou beneficentes, que pretendem se radicar no Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Silvânia, por força desta Lei, autorizado a conceder declaração de Utilidade Pública à União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC, tendo em vista a pretensão da beneficiada em transferir sua Administração para este Município.

Art. 2º. Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela beneficiada, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios e a da menção do título concedido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, em 31 de agosto de 2005.


João Corrêa Caixeta
Prefeito Municipal de Silvânia

Visto: 
Humberto João da Silva
Procurador Geral Municipal

Praça do Rosário, nº 440, Setor Central - CEP 75180-000 - Silvânia - Goiás
Fones: (62) 332-1432 e 332-1344 - Fone/fax: 3014-4000